



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDEDICA – ALEGRETE.

OBJETO RESUMIDO: Execução do projeto Som e Musica através de oficinas de música desenvolvidas na sede do CEDEDICA, pela aquisição de instrumentos indicados na Emenda Impositiva 0044/2024

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte mil e dois mil reais)

DATA DE INÍCIO: 18/08/2025

TÉRMINO: Em 240 dias

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 20 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 284C-3CBC-A4DE-430D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 15/08/2025 10:25:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/284C-3CBC-A4DE-430D>